



Escola Secundária do Restelo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

SÍNTESE DE PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2010 / 2011

Sistema de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente segundo o Decreto Regulamentar nº 2 /2010 de 23 de Junho. Outro enquadramento legal de referência: Decreto-lei nº 75/2010 de 23 de Junho, Despacho nº 11420/2020 de 15 de Setembro e o Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 15 de Outubro. **O presente documento constitui-se como síntese do normativo regulamentar (D. R. nº 2 /2010) mas não substitui o seu conhecimento na íntegra por parte de todos os docentes.**

Procedimentos	Responsável
Entrega de Objectivos Individuais nos Serviços Administrativos – Facultativo	Docente
Requerimento ao Director para observação de aulas – Facultativo	Docente
Observação de aulas (caso tenham sido requeridas), respectivo registo e apreciação formativa sobre as aulas observadas junto do docente	Relator
Entrega do Relatório de Auto-avaliação nos Serviços Administrativos – Obrigatório	Docente
Confirmação de acções de formação contínua acreditadas (não consideradas em anteriores avaliações de desempenho)	Relator
Apreciação do Relatório de Auto-avaliação	Relator
Comunicação por escrito ao docente da proposta de classificação final	Relator
Realização de uma entrevista individual ao docente (quando este a requeira) ¹ para apreciação conjunta dos elementos do seu processo de avaliação	Relator
Preenchimento e entrega ao Júri da Ficha de Avaliação Global com proposta de pontuação dos diversos domínios e de classificação final	Relator
Análise dos elementos de avaliação e atribuição de classificação final a cada docente, sob proposta do relator	Júri de Avaliação
Ponderação sobre questões suscitadas pelos docentes em entrevista, nos casos em que tenha sido requerida	Júri de Avaliação
Emissão de recomendações para a melhoria da prática pedagógica, caso sejam consideradas necessárias	Júri de Avaliação
Comunicação por escrito ao docente da avaliação final – menção qualitativa e correspondente classificação	Júri de Avaliação
Reclamação escrita ² (caso seja apresentada pelo docente)	Docente
Decisão sobre reclamação ³ (caso tenha sido apresentada pelo docente)	Júri de Avaliação
Recurso (caso seja apresentado pelo docente) para um Júri Especial de Recurso ⁴	Docente
Decisão do Recurso (caso tenha sido apresentado pelo docente) ⁵	Júri Especial de Recurso

Restelo, 27 de Outubro de 2010

O Director

Júlio Dias dos Santos

¹ Recebida a comunicação da avaliação o docente dispõe de 5 dias úteis para requerer, por escrito, a realização de uma entrevista individual com o Relator

² O docente pode apresentar reclamação escrita ao júri de avaliação no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da comunicação da avaliação final

³ A decisão da reclamação apresentada é proferida no prazo de 15 dias úteis

⁴ O docente pode apresentar recurso a um Júri especial de Recurso (composto por um elemento da DREL, o Relator e um docente indicado pelo docente avaliado de um agrupamento de escolas ou escola do mesmo conselho ou conselho limitrofe) no prazo de 10 dias úteis contados a partir da tomada de conhecimento da decisão de reclamação.

⁵ A decisão do recurso é proferida no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua interposição.